



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.517/2009

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES
EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Morada Nova que deverão obedecer as regras previamente definidas, relativamente as consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor público efetuado por força de Lei ou mandado judicial.

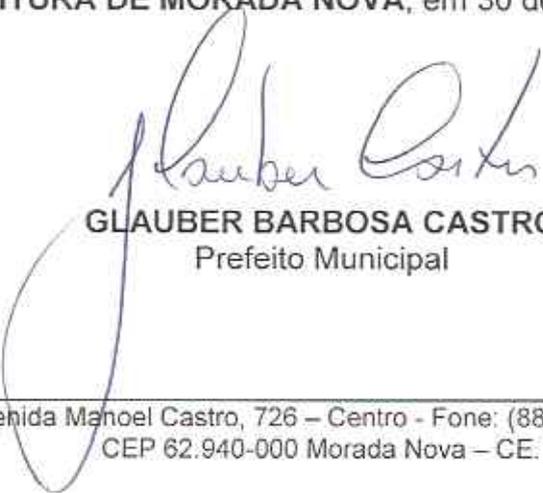
Art. 3º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor público mediante autorização prévia e formal, com anuência da administração.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com empresa especializada em controle de margem consignável, com a cobertura dos custos de processamento do controle de responsabilidade dos consignatários.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2009.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal